

**Revogada pela Resolução nº.8, de 08 de outubro de 2020**

**RESOLUÇÃO Nº 07, de 20 de outubro de 1992.**

~~O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE  
POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais,~~

~~Resolve solicitar o empenho dos Secretários de  
Justiça e de Segurança Pública das unidades federativas no sentido de que os  
presos, que se encontrem em estado de doença grave ou moléstia incurável  
contagiosa (art. 1º, II, a do Decreto nº 668, de 16.10.92), que vierem a ser  
beneficiados pelo Indulto Natalino, publicado no Diário Oficial da União, de  
19.10.92, sejam merecedores de tratamento terapêutico apropriado, em  
conformidade com as exigências inerentes à situação individual de cada  
indultado.~~

~~Esta Resolução entra em vigor na data de sua  
publicação.~~

**EDMUNDO ALBERTO BRANCO DE OLIVEIRA**  
**Presidente/CNPCP**

**Publicada no DOU de 28/10/92.**

